***LEI Nº 4200, DE 07 DE JULHO DE 2009***

Autoriza o pagamento do Adicional para Diferença de Caixa, e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Ao servidor público que exercer as atividades de recebimento de tributos municipais no Posto de Arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devido o pagamento de um Adicional para Diferença de Caixa, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais).

 **§ 1º** O adicional descrito no *caput* é de natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários, para quaisquer efeitos, sendo o pagamento realizado apenas enquanto o servidor estiver efetivamente executando serviços de recebimento de tributos municipais.

**§ 2º** O valor do adicional de que trata esta Lei será reajustado anualmente pelo mesmo índice aplicado à revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos.

 **Art. 2º** Não ocupará a vaga no Posto de Arrecadação do S.A.A.E., o servidor que tenha cometido infrações disciplinares no exercício das atribuições de seu cargo.

 **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E.

 **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de julho de 2009.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |